SENTENÇA

Processo n°: **0015936-70.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Marcelo Luiz Alves Fernandes
Requerido: Municipalidade de São Carlos Sp

CONCLUSÃO.

Em __ de ____ de 201__, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO. Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc., subscrevi.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 184/185 e, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização (fase executória), requerida por **Marcelo Luiz Alves Fernandes** contra o **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor do autor do valor depositado a fls. 64. Expeça guia.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 15 de maio de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>.

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, ______, Esc. Subscrevi.